

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**Município de Jaguarão - RS
Secretaria Municipal de Educação**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de Empresa para Fornecimento de veículo automotor, tipo Micro-ônibus, zero quilômetro, ano/modelo 2025/2026 ou superior, destinado ao transporte urbano e rodoviário de passageiros, conforme especificações técnicas.

1.2. Segue planilha com a descrição dos itens a serem contratados:

Item	Descrição do Objeto	Valor de Referência unitário	Unidade/ Quantidade
001	<p>Veículo automotor, tipo micro-ônibus: veículo deverá ser novo (zero quilômetro), de primeiro emplacamento, atendendo integralmente às normas do CONTRAN, INMETRO, legislação ambiental vigente, normas de acessibilidade e demais regulamentações aplicáveis na data da entrega.</p> <p>Admite-se equipamento ou configuração tecnicamente equivalente ou superior, desde que devidamente comprovado por catálogo ou documentação oficial do fabricante.</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">• Motorização a diesel com potência mínima de 175 cv;• Padrão de emissão conforme legislação ambiental vigente (Euro VI);• Transmissão manual com no mínimo 6 marchas à frente e 1 à ré, ou tecnologia equivalente;• Sistema de freios pneumático com ABS ou tecnologia equivalente;• Tanque de combustível com capacidade mínima de 150 litros;• Reservatório de ureia (Arla 32) com capacidade mínima de 25 litros, quando aplicável;• Pneus 285/70R 19,5 ou medida equivalente ou superior compatível com o PBT;• PBT mínimo de 10.000 kg;• Distância entre eixos mínima de 5.500 mm;• Comprimento total aproximado mínimo de 10.000 mm;	R\$849.900,00	Unid. / 02



	<ul style="list-style-type: none">• Altura externa aproximada mínima de 3.100 mm;• Altura interna aproximada mínima de 1.970 mm. <p>2.3 Carroceria e Conforto</p> <ul style="list-style-type: none">• Capacidade mínima para 30 passageiros sentados + 01 auxiliar + 01 motorista;• Sanitário conforme normas técnicas vigentes;• Ar-condicionado de teto mínimo 85.000 BTU/h ou sistema equivalente;• Poltronas executivas reclináveis com apoio de braço, porta-copos e cintos individuais;• Tomadas USB individuais ou sistema equivalente;• Tomadas 110V nos porta-pacotes ou sistema equivalente;• Porta-pacotes com duto de ar;• Iluminação individual para leitura no porta pacotes;• Porta pantográfica eletropneumática ou equivalente;• Janelas com vidro colado ou tecnologia equivalente;• Parede de separação com porta;• Sistema de som;• Itinerário eletrônico;• Câmera de ré;• Cortinas internas;• Faróis de neblina;• Sistema de ventilação com ar quente no painel;• Bagageiro traseiro amplo com acesso lateral.		
--	--	--	--

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A presente contratação tem por finalidade Registrar dois (02) veículos automotores tipo micro-ônibus executivo, novo, destinado ao transporte institucional de passageiros no âmbito do Município de Jaguarão.

2.2. A necessidade decorre da demanda permanente por deslocamento de servidores, usuários de programas municipais, pacientes, equipes técnicas e/ou participantes de atividades institucionais, tanto em âmbito urbano quanto intermunicipal, garantindo segurança, conforto e conformidade com a legislação vigente.

Considerando:

- A insuficiência ou desgaste da frota atualmente disponível;
- A necessidade de veículo com capacidade adequada para transporte coletivo;
- A obrigatoriedade de atendimento às normas de acessibilidade;
- A necessidade de maior segurança e conforto para trajetos de média e longa distância;

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul
Avenida 27 de Janeiro, 422 - 96.300-000 - Jaguarão/RS
0800 000 2042 - jaguarao.rs.gov.br



- A importância de garantir continuidade dos serviços públicos sem dependência de contratação eventual de transporte terceirizado;

2.3. Verificou-se que a aquisição de veículo próprio mostra-se medida mais eficiente e economicamente vantajosa a médio e longo prazo. A opção por veículo novo justifica-se pela maior vida útil, menor custo de manutenção nos primeiros anos de uso, garantia de fábrica, adequação às normas ambientais atuais e maior confiabilidade operacional.

2.4. A adoção do Registro de Preços mostra-se mais adequada em relação à aquisição direta, tendo em vista que as demandas por veículos dessa natureza ocorrem de forma eventual e condicionadas à disponibilidade orçamentária, bem como à efetiva necessidade administrativa no momento da contratação. Dessa forma, o registro permite à Administração realizar contratações futuras conforme a conveniência e oportunidade, sem a obrigatoriedade de aquisição imediata da totalidade dos itens estimados.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

3.1. A contratação pretendida não está prevista nas Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias (Anexo III) e Lei Orçamentária Anual vigentes, estando assim alinhada com o planejamento da administração.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços objeto deste ETP, têm **natureza de serviços comuns**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica, com critério de julgamento por **Menor Preço**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Nesta aquisição será adotado o Sistema de Registro de Preços, nos termos do Art. 6, Inc. XLV, Art. 78, Inc. IV e Art. 82, da Lei Federal 14.133/2021.

4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.4.1. Apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(a) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória do fornecimento similares ao objeto desta licitação.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. A definição do quantitativo estimado de até 02 (dois) micro-ônibus por meio do Sistema de Registro de Preços fundamenta-se em análise técnica da demanda operacional do Município, considerando a natureza variável e não contínua das necessidades de transporte coletivo institucional.

5.2. Além disso, o modelo de Registro de Preços possibilita maior flexibilidade na gestão da frota municipal, permitindo que a Administração adquira os veículos de forma parcelada, de acordo com a evolução das demandas institucionais, como o transporte de pacientes, servidores, equipes técnicas e participantes de programas municipais em deslocamentos urbanos, rurais e intermunicipais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul
Avenida 27 de Janeiro, 422 - 96.300-000 - Jaguarão/RS
0800 000 2042 - jaguarao.rs.gov.br



5.3. Outro aspecto relevante refere-se à racionalização dos recursos públicos, uma vez que o registro prévio de fornecedores e preços reduz o tempo necessário para futuras contratações e assegura maior eficiência administrativa, mantendo preços previamente competitivos e evitando a necessidade de abertura de novos processos licitatórios a cada eventual demanda.

5.4. Assim, a utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais eficiente e economicamente vantajosa para a Administração, garantindo flexibilidade, planejamento e continuidade dos serviços públicos que dependem da disponibilidade de veículos para transporte coletivo.

6. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

6.1. A alternativa de locação foi considerada por possibilitar menor investimento inicial e inclusão de custos como manutenção, seguro e assistência técnica no valor mensal contratado. Entretanto, após análise técnica e projeção financeira, constatou-se que:

- A contratação por locação, quando projetada para médio e longo prazo, tende a apresentar custo global superior ao da aquisição;
- Há possibilidade de limitação contratual de quilometragem ou cobrança adicional por excedente;
- O veículo não integra o patrimônio público ao término do contrato;
- Pode haver restrições quanto à personalização ou adequação do veículo às necessidades específicas da Administração;
- A dependência contratual contínua pode impactar a previsibilidade orçamentária.

6.2. Diante do caráter permanente da demanda, a locação mostrou-se menos vantajosa sob a ótica da economicidade no longo prazo. A aquisição de veículo novo demonstrou-se a alternativa mais vantajosa, considerando:

- Maior vida útil;
- Garantia integral de fábrica;
- Redução de custos com manutenção nos primeiros anos;
- Incorporação definitiva ao patrimônio público;
- Melhor previsibilidade orçamentária;

6.3. Assim, conclui-se que a aquisição de veículo novo atende de forma mais eficiente aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e vantajosidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 1.699.800,00 Para definição do valor total, foi utilizada a média/mediana dos preços obtidos na Pesquisa de Preços, conforme ANEXO I, sendo este método o que melhor reflete os valores de mercado.

7.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 62, de 24 de março de 2023, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Jaguarão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7.3. Neste sentido, segue anexado a este ETP, o “Anexo I - PLANILHA DE QUANTITATIVOS, FORNECEDORES E VALORES DE REFERÊNCIA” contendo de forma resumida os fornecedores consultados, bem como os itens objeto deste ETP, quantidades, valores unitários de referência e valores totais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul
Avenida 27 de Janeiro, 422 - 96.300-000 - Jaguarão/RS
0800 000 2042 - jaguarao.rs.gov.br



7.3.1. Para determinação do preço estimado foi utilizada a **Pesquisa Eletrônica**, efetuada com base no Decreto Municipal n.º 62, de 24 de março de 2023, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Jaguarão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7.3.1.1. Foi utilizado o Banco de Preço e consultado os seguintes fornecedores para cotação de preços:

	Razão Social/Nome	CNPJ	Preço do fornecedor
001	SOBRE EIXO VEICULOS LTDA	01.827.801/0001-98	880.700,00
002	MARCOPOLO AS	88.611.835/0008-03	880.000,00
003	PECA FACIL VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA	34.301.044/0001-73	789.000,00

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução proposta é a contratação de Empresa que forneça Veículo tipo micro-ônibus Executivo, zero quilômetro, ano/modelo 2025/2026 - 31 Lugares com sanitário, destinado ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Educação, especialmente para deslocamentos em áreas urbanas.

8.2. Os produtos fornecidos deverão ser novos e com qualidade, dentro dos padrões de qualidade das normas ambientais e normativas, comercializados no mercado, não sendo aceitos produtos que não estejam sendo mais produzidos.

8.3. Dos Prazos e Condições de Entrega

8.3.1. O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços, será de 12 meses, a contar da assinatura do instrumento. No caso de assinaturas digitais, a data de início da vigência, será a da última assinatura digital efetuada. Podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021.

8.3.2. O Prazo de Entrega dos itens será de 30 dias, a contar do recebimento da Solicitação de Entrega pelas contratadas. A solicitação de entrega será feita por meio de correspondência digital (e-mail institucional ou Ofício Digital 1Doc), e deverá estar anexada a devida Nota de Empenho. Este método de solicitação registra a data de recebimento da solicitação pela contratada.

8.3.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

8.3.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.4. Da Garantia

8.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.6. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, vinte e quatro (24) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

8.7. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

8.8. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul
Avenida 27 de Janeiro, 422 - 96.300-000 - Jaguarão/RS
0800 000 2042 - jaguarao.rs.gov.br



8.9. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

8.10. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

8.11. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até quinze (15) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

8.12. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

8.13. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

8.14. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

8.15. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

8.16. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

9.2. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

10.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

10.3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul
Avenida 27 de Janeiro, 422 - 96.300-000 - Jaguarão/RS
0800 000 2042 - jaguarao.rs.gov.br



11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

11.2. A Secretaria de Educação designará servidores, mediante portarias, para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato.

11.3. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, **após a validação (pelo Prefeito) deste ETP**, quais sejam:

- a) Elaboração da Requisição no LC; (Secretaria)
- b) Realização de certificação de disponibilidade orçamentária (Reserva de Recurso); (Secretaria)
- c) Elaboração do Termo de Referência; (Secretaria)
- d) Abertura do Processo e encaminhamento ao Núcleo de Licitações; (Protocolo Central)
- e) Verificação da documentação constante no processo; (Licitações)
- f) Elaboração de minuta do edital; (Licitações)
- g) Elaboração de minuta do contrato; (Licitações)
- h) Encaminhamento do processo para análise jurídica; (Procuradoria)
- i) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- j) Publicação e divulgação do edital e anexos (Licitação);
- k) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável (Licitação/Secretarias/Procuradoria);
- l) Realização do certame, com suas respectivas etapas (Licitação);
- m) Emissão de Pré-empenho/Pedido de Empenho (Licitação);
- n) Nomeação do Gestor do Contrato e dos Fiscais (Secretarias);
- o) Elaboração, assinatura e publicação do contrato (Procuradoria);

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

12.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição do objeto podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12.2. Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. A contratada deverá presar pelo cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais, quando for o caso.

13.2. Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Jaguarão, 12 de março de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

Avenida 27 de Janeiro, 422 - 96.300-000 - Jaguarão/RS

0800 000 2042 - jaguarao.rs.gov.br



Identificação e assinatura do Secretário/a

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR (PREFEITO):

DATA: ____/____/20____

Rogério Lemos Cruz - Prefeito Municipal